



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Serra do Salitre/MG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre - MG, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a revisão geral aos subsídios no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), de acordo com a variação integral do INPC calculado pelo IBGE, a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - As despesas de correntes do disposto desta Lei correrão a conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 e subsequentes, suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 31 de janeiro de 2022.


PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal